



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - SRP					
PROCESSO SEI - 19.26.1000000.0000019/2025-61					
OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		
Formação de Registro de Preços para aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás (2L, 20 litros e 350ml) para atender as demandas do Ministério Público do Estado de Roraima.			<ul style="list-style-type: none"> Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; IN nº 73/2022 SEGES/ME - Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto; Decreto nº 11.462/2023 - Sistema de Registro de Preços; Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24/3/2023 - Agentes de Contratação e Pregoeiros do MPRR 		
DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL					
R\$ 1.110.990,85 (um milhão, cento e dez mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS?	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO/LOCAL
- 14.133/2021 -	- Dec. 11.462/2023 -	- IN nº 73/2022 -			- Art. 20 - IN 73/2022 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor preço	Itens e Grupo	31/3/2025	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANÇES	REGIME DE EXECUÇÃO	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA
- Art. 23 da IN 73/2022 -	- Art. 19, I - - IN 73/2022 -	- Arts. 6º, XXVIII e 46, I - Lei 14.133/2024 -	- Art. 16 - IN 73/2022 -	- Art. 17, I - IN 73/2022 -	- Art. 18, caput - - Art. 29, §§2º e 3º - - IN 73/2022 -
Aberto	R\$ 0,01	Indireto	até 26/3/2025	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 31/3/2025	Até 2 horas após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, **Chefe de Divisão**, em 18/03/2025, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951826** e o código CRC **6C8DA3A6**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - SRP**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022 SEGES/ME, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **ITENS e GRUPO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto descrito Termo de Referência - Anexo II, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 31 de março de 2025

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0000019/2025-61

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás (2L, 20 litros e 350ml) para atender as demandas do Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** para os **ITENS E GRUPO**.

2.3. Em razão dos descritivos do Sistema Compras (também reproduzidos no documento “Relação de Itens”) não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as **propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no Termo de Referência – Anexo II deste Edital**.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a contratação é de **R\$ 1.110.990,85 (um milhão, cento e dez mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, consistente no sistema que realiza o [cadastro](#) gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (*Google Play* ou *Apple Store*).

5.6. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

5.7. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.2. empresa estrangeira;
- 5.7.3. empresa declarada inidônea, suspensão de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPPRR;
- 5.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.8. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;
- 5.7.9. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 5.7.10. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 5.7.11. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;
- 5.7.12. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 5.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.14. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos e modelo constantes no Anexo VI deste Edital, devendo-se observar, ainda, que:
- a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.
- b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 5.7.15. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 5.7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 6.1. O particular interessado em participar da presente licitação se obriga a:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema Compras, bem como pelos registros realizados no chat durante o processamento e julgamento do certame;
- 6.1.2. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Compras, sem qualquer falseamento da verdade;
- 6.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- 6.1.4. Manter-se logado (*online*) ao Compras, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via chat;

- 6.1.5. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação;
- 6.1.6. Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Compras;
- 6.1.7. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- 6.1.8. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- 6.1.9. Não cometer fraude fiscal;
- 6.1.10. Não formar conluio ou combinar proposta com outros concorrente(s);
- 6.1.11. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- 6.1.12. Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Compras;
- 6.1.13. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- 6.1.14. Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- 6.1.15. Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço para os ITENS e GRUPO que tem interesse em concorrer, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento para o **ITEM/GRUPO a que deseja concorrer no sistema eletrônico Compras.gov**, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. valor unitário e total do item;

- 8.1.2. marca e modelo, se houver;
- 8.1.3. fabricante;
- 8.1.4. quantidade cotada.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar dos regime de tributação pelo Simples Nacional, observado o disposto no §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 8.11.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);
- 8.11.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Para o preço proposto, não será admitido lances para os **ITENS e GRUPO** com:
- 9.6.1. valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta;
- 9.6.2. 4 (quatro) casas decimais, devendo o licitante realizar o ajuste do lance para 2 (duas) casas decimais, podendo optar pelo truncamento do valor (Exemplo: de R\$ 1,2345 para R\$ 1,23) ou arredondamento para menor (exemplo: de R\$ 1,2345 para R\$ 1,2300), na fase de negociação exclusivamente no sistema.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.11. Para envio de lances no presente certame, o modo de disputa adotado será o **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 9.19.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.19.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.20. Em caso de empate de lances e, ocorrendo o esgotamento dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, ocorrerá o sorteio automático na forma da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12/9/2024.
- 9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.21.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
- 9.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação pertinente.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6.6. Não informar a marca/modelo do objeto ofertado, se for o caso;

10.7. **É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.**

10.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. O licitante vencedor deverá comprovar, se for o caso, que se enquadra no regime especial de tributação, a chamada desoneração de folha de pagamento, em especial quanto a cotação de contribuição previdenciária da ordem de 4,5%, nos termos da Lei nº 12.546/2011, Medida Provisória nº 1.202/2023 e MP 1.208/2024.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste Edital serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.1. A Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18, §2º, da IN 73/2022](#)).

11.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

11.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

11.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.7.1.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.14. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:

11.14.1. Sua regularidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

11.14.2. Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

11.14.3. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.14.4. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

11.14.5. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

11.14.6. A verificação dos registros constantes nos itens 11.14.3., 11.14.4 e 11.14.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.14.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

- 11.15. Relativa à **Habilitação Jurídica**, o licitante deverá apresentar:
- 11.15.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual; ou
- 11.15.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 11.15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 11.15.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 11.15.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#); e
- 11.15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.16. Relativa à **Habilitação Técnico - Operacional** deverá ser apresentado pelo licitante:
- 11.16.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, que comprove o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.16.2. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis;
- 11.16.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o objeto fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 11.16.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.16.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.16.6. Para a comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:
- 11.16.7. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;
- 11.16.8. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
- 11.16.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2023.
- 11.17. O licitante deverá, ainda, encaminhar a seguinte **Declaração Complementar**:
- 11.17.1. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 5.7.14 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital**.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- 12.2.2. e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI - Sistema Eletrônico de Informações.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os **ITENS e GRUPO** constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e grupo, as

respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Ao final da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), via chat, solicitará manifestação dos licitantes classificados após os vencedores que quiserem formar cadastro reserva da(a) Ata(s) de Registro de Preços resultantes do certame.

13.1.1. A manifestação a que se refere o item acima poderá ser imediata, via chat, ou em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, via e-mail, para o endereço pregao@mpr.mp.br, onde deverá ser indicado o(s) item(ns) que irá compor este cadastro;

13.1.2. A manifestação será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) com o intuito de conferir se o licitante está classificado para o(s) item(ns) e se o valor ofertado segue os parâmetros do Decreto nº 11.462/23.

13.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Recurso Administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

14.3. A recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

14.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, **o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar** detidamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:

14.5.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a e exercendo seu JUÍZO DE RETRATAÇÃO ou;

14.5.2. MANTER inalterada a decisão recorrida.

14.6. Em qualquer das situações contidas no subitem anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de **decisão final**, podendo o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:

14.6.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a);

14.6.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

14.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, em relação ao(s) Item(ns)/Grupo(s) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

15.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação/revogação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados/revogados e os que dele dependam;

15.1.2. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

15.1.3. Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo Cadastro de Reserva, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

15.1.4. ME/EPP/COOPERATIVA com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.5. Licitante vencedor que não mantiver as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Compras a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Compras ("chat" ou evento de reabertura) ou *email*, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

15.3. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

16.2. A adjudicação e a homologação da licitação, conforme o art. 44 da IN nº 73/2022, é de responsabilidade da Autoridade Competente, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS PENALIDADES RELATIVAS À LICITAÇÃO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o LICITANTE que:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, se for o caso; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6. fraudar a licitação;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MPRR ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MPRR à LICITANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));
- 17.11. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.12. A LICITANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 17.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.17. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.
- 17.18. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 17.19. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 17.20. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.
- 18.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame (observados os prazos fixados no art. 17, IN SEGES/ME 73/2022).
- 18.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 19.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 19.1.1. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 19.1.2. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 19.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPPRR.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. Para a execução do objeto licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 21.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, e, a íntegra deste Edital e de seus anexos estão disponíveis no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estipulado no art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.
- 21.8. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 21.8.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 21.8.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 21.8.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 21.8.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 21.9. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.
- 21.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.11. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.17. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio <https://www.gov.br/compras>, e [edital](#) com os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.1.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Readequada;
- 22.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 22.1.6. Anexo VI – Declaração de Regularidade;

22.1.7. Anexo VII – Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 18/03/2025, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951833** e o código CRC **BC7624C0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Divisão de Material e Patrimônio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.

INTRODUÇÃO

As aquisições de bens móveis por este Ministério Público do Estado de Roraima produzem significativo impacto na atividade econômica do Estado e no orçamento deste Órgão Ministerial, tendo em vista o volume de recursos envolvidos. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este instrumento, hora desenvolvido, teve início com o **RFD - Requerimento de Formalização da Demanda**, enviado pela **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com vistas a aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás (2L, 20 litros e 350ml) para atender demanda deste Órgão Ministerial na capital e Promotorias de Justiça do Interior.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela Equipe de Planejamento, que ao final subsidiará a viabilidade ou não desta aquisição.

1. DADOS DO PROCESSO

1.1 Processo SEI nº: 19.26.1000000.0000019/2025-61

1.2 Setor Requisitante: Divisão de Material e Patrimônio

1.3 Objeto: Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás (2L, 20 litros e 350ml)

1.4 Membros da Equipe de Planejamento:

Aurineide Fernandes da Silva

Marcos Milton Rodrigues

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

2.2 Decreto nº 11.462/23 - Regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional ;

2.3 Lei Complementar nº 123/2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.4 Decreto Nº 34.223-E, de 24 DE Abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima.

2.5 Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.6 Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe acerca da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

2.7 Instrução Normativa SEGES Nº 73 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atender as projeções de aquisições para o biênio 2025/2026.

3.2 As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão suficientes para atender este Órgão Ministerial e suas unidades fora da Sede, pelo período de 12 meses, foram levantadas tomando por base o consumo anual de 2022/2023/2024 (eventos SEI nº 0935816, 0935823 e 0935835) dos itens, combinado com o histórico de consumo dos anos anteriores, objeto deste documento, acrescidos de um percentual positivo em razão do crescimento de setores demandantes deste *Parquet*.

3.3 A aquisição pretendida tem a finalidade de suprir as necessidades de utilização de materiais de consumo nas diversas unidades, para execução dos trabalhos diários de todos os Membros, Servidores e Estagiários do Ministério Público de Roraima. Os materiais de consumo a serem adquiridos visam manter o estoque mínimo dos itens de consumo do almoxarifado do MPRR, haja vista a necessidade permanente e contínua de atender à demanda desses materiais, gerada nas diversos setores deste Órgão, para o bom andamento e desempenho das funções Ministeriais.

3.4 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por até 2(dois) anos em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

O Ministério Público do Estado de Roraima está em processo para determinar seu novo planejamento estratégico e, portanto, não há, por enquanto, outros instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 A contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c IN nº 73/2022;

5.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

5.4 Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

5.5 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis para os produtos.

5.6 Os produtos deverão ser de boa qualidade e serão submetidos aos testes de conformidade e aceitabilidade, cujos critérios utilizados serão aqueles consignados nas Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

5.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.9 Requisitos Legais

5.9.1 A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.10 Prazo de Entrega

Considerando a distância do Estado de Roraima dos grandes centros fornecedores do restante do Brasil, o prazo para a entrega dos materiais de consumo, objeto deste ETP, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos posteriores à entrega da Nota de Empenho.

5.11 Da forma e condição de fornecimento:

5.11.1 O objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.12 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

5.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.14 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário.

5.15 Das responsabilidades e obrigações:

5.15.1 a) O Contratado será obrigado a substituir qualquer material/produto defeituoso, quebrado ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 30 DIAS, a partir da determinação da Notificação do MPRR;

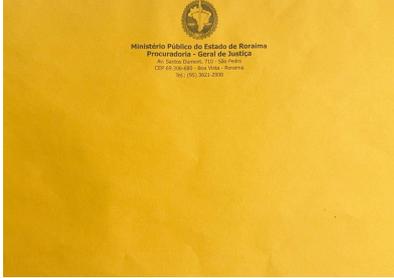
5.15.2 b) O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021;

5.15.3 c) O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 A demanda estimada recentemente, foi suprida por um estudo feito pela Divisão de Material e Patrimônio, que forneceu o quantitativo acompanhado de todas as especificações dos produtos a serem adquiridos, atendendo as normas regulamentadoras vigentes da ABNT e INMETRO, de acordo com tabela a seguir:

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	465497	Aparelho telefônico de mesa com fio, flash, rediscagem e mudo, 3 volumes de campainha e 2 timbres, disponível com chave de bloqueio, chave de tom e pulso.	UN	50
2	306569	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta azul . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	4000
3	3306570	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta preta . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	1500
4	4306571	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta vermelha . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	250
5	5279313	Caneta marca texto de tinta amarela . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	500
6	6279314	Caneta marca texto de tinta laranja . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300
7	7279316	Caneta marca texto de tinta rosa . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	250
8	279312	Caneta marca texto de tinta verde . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300
9	622149	Caixa plástica para arquivo morto, na cor azul, em Polionda – dimensões: para arquivo morto, dimensões: C:360 x L:130 x A:240mm.	UN	500
10	317251	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor preto .	UN	60
11	317251	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor vermelho .	UN	60
12	308161	Clipes, niquelado, nº 2/0, em Caixa com 100 Unidades.	CX	200
13	367973	Clipes, niquelado, nº 4/0, em Caixa com 50 unidades.	CX	50
14	228285	Clipes, niquelado, nº 6/0, em Caixa com 50 unidades.	CX	50
15	226734	Clipes, niquelado, nº 8/0, em Caixa com 25 unidades.	CX	60
16	292447	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 10g.	UN	60
17	359889	Cola líquida branca, escolar, a base d'água, não tóxica, lavável em tubo com 90g.	UN	80

18	359889	Cola isopor, 90g	UN	50
19	602172	Liga elástica de borracha natural ou tipo látex, nº 18, alta resistência, cor amarela, em embalagens contendo no mínimo 100 unidades cada pacote.	UN	50
20	614636	Envelope em papel kraft ouro, impressão 1/0, Grande , com timbre do Ministério Público do Estado de Roraima/ Procuradoria-Geral de Justiça , tamanho 310x410mm, gramatura 80 g/m ² e cor conforme modelo 1. 	UN	500
21	614636	Envelope em papel kraft ouro, impressão 1/0, médio , com timbre do Ministério Público do Estado de Roraima/ Procuradoria-Geral de Justiça , tamanho 260x360mm, gramatura 80 g/m ² e cor conforme modelo 2. 	UN	1000
22	471415	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	UN	100
23	461963	Fita adesiva, transparente, medindo 18 mm x 50 m.	RL	50
24	364605	Fita gomada (papel crepado na cor marrom), material celulose, em rolo com dimensões: : 48mm x 50m.	RL	500
25	461963	Fita adesiva, transparente, medindo 50mm x 50 m.	RL	100
26	339819	Grampeador médio, para grampos 26/6, corpo todo de metal, base de 13cm, com capacidade para grampear de 20 até 25 folhas, marca nacional.	UN	80
27	289509	Grampo, tipo cobreado, tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades.	CX	70
28	300536	Grampo, tipo galvanizado, tamanho 9/10 ou 23/10, caixa contendo 5.000 unidades.	CX	10
29	447945	Marcador para quadro branco, cor vermelho .	UN	50
30	447943	Marcador para quadro branco, cor azul .	UN	50
31	447944	Marcador para quadro branco, cor preto .	UN	50
32	461788	Papel Couchê, branco, gramatura 180 g/m ² , A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	UN	150
33	461850	Papel Diplomata, branco, gramatura 180 g/m ² , A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	CX	150

34	461819	Papel A4, tipo xerográfico, 210x297mm, gramatura 75 g/m ² , acondicionado em Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.	RE	1000
35	486143	Pasta de papelão, com grampo trilho plástico , formato 335mmx230mm, cor verde ou azul.	UN	700
36	202541	Porta lápis, clips e lembretes (conjunto triplo), em acrílico, na cor fumê ou cristal, com no mínimo 3 divisões como opção de uso.	UN	30
37	447926	Recado auto adesivo 657 , cada bloco com 100 folhas medindo 76mm x102mm.	UN	200
38	477123	Tesoura uso geral, com lâmina de aço inox, e cabo de poliuretano, comprimento total mínimo de 15 cm e máximo de 21 cm, marca expressa na lâmina.	UN	35
39	310507	Água sanitária multiuso, alvejante, desinfetante e bactericida, frasco de plástico com capacidade de 1 litro, com validade.	FR	2000
40	481012	Álcool etílico hidratado, líquido, 46° INPM, frasco com 1000ml. Validade mínima 12 meses.	FR	2000
41	355563	Balde em material plástico resistente não reciclado com alça anatômica. Capacidade de 14 a 20 litros.	UN	50
42	289422	Cesto para lixo, de plástico, telado, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 18 litros, cor branca.	UN	30
43	408649	Desinfetante líquido, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragrância lavanda ou floral, frasco de 2 litros.	FR	1500
44	449798	Detergente líquido, concentrado glicerinado de pH7, para lavar louça, uso doméstico em embalagem plástica. Testado dermatologicamente, frasco de 500 ml.	FR	800
45	373481	Esponja de lã de aço, contendo 08 Unidades cada Pacote.	PCT	50
46	450423	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. Com medidas podendo variar entre 110x70x20mm a 110x75x23mm.	UN	1000
47	223534	Flanela de limpeza, na cor laranja, lisa (100% algodão), tamanho 38cmx58cm. BORDA: com bainha (costura reforçada).	UN	700
48	470919	Limpa vidros e acrílicos, ação instantânea, com válvula de pressão tipo spray, frasco de 500ml.	FR	100
49	248518	Limpador de uso geral (multiuso), líquido, frasco de 500ml, aromas campestre ou lavanda.	FR	1500
50	472871	Lustra móveis, frasco de 200 ml, com validade, odor lavanda.	FR	300
51	316823	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho G .	PAR	1000
52	316824	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho M .	PAR	1000
53	484679	Multi inseticida spray, em frasco com saída tipo spray, contendo no mínimo 300ml.	UN	300
54	438326	Pano para limpar piso, microfibra , alta absorção e não solta pelos, 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento. Variação de tamanho: 70cm x 50cm ou 50cm x 60cm.	UN	300
55	412112	Papel higiênico, folha dupla, picotada, macia, em pacotes contendo 04 rolos cada com 30mx10cm, não reciclado, de 1ª qualidade, com excelente alvura e maciez, alta absorção, 100% fibras celulósicas, na cor branca, odor neutro.	PCT	2500
56	412918	Toalha de Papel comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, folha simples , na cor branca, neutro (sem perfume), 100% fibras virgens ou 100% de fibras de celulose virgens, não reciclado, suave, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo 210mmx230mm, podendo essas medidas	FLS	1.600.000

		<p>variar em até 20mm para mais ou para menos, com gramatura da folha simples de, no mínimo, 28g/m², acondicionados em caixa de papelão ou fardo com pacotes individualizados.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Cada pacote deverá conter, no mínimo 200 folhas simples e no máximo de 350 folhas simples.</p>		
57	291347	Purificador de ambiente aerossol, odor lavanda, frasco com 360ml, com validade.	UN	1000
58	311420	Sabão em barra de 180g ou 200g.	UN	400
59	234325	Sabão em pó, embalagem contendo 400g.	UN	400
60	428071	Sabonete líquido, aspecto físico líquido perolizado ou em gel, bombonas de 05 litros, não alergênico, cor verde-claro, odor erva doce, para higiene das mãos. Para uso em dispenser. Deverá constar na embalagem o registro na ANVISA, nome do fabricante e CNPJ e o químico responsável.	FR	100
61	292565	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 100 litros (20,0Kg) , Pacote com 05 (cinco) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 75cmx105cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem qualidade "resistência". Classe 1 tipo E.	PC	2500
62	253729	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 50 litros (10,0 Kg) , Pacote com 10 (dez) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 63cmx80cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem, qualidade "resistência". Classe 1 tipo C.	PC	3000
63	456396	Saponáceo cremoso, frasco de no mínimo 250ml.	FR	400
64	603637	Avental doméstico, material 50% de polipropileno e 50% de policloreto de vinila. Forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas, sem manga, com medidas podendo variar entre 40cmx60cm a 46cmx65cm.	UN	70
65	231948	Copo plástico, descartável para água, com capacidade de 180ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisões laterais.	PC	3000
66	254007	Copo plástico, descartável para café, com capacidade de 50 ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisões laterais.	PC	1000
67	403235	Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, com válvula de pressão.	UN	60
68	232401	Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha dupla, 100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção. Com medidas podendo variar entre 29x30cm a 32,5x33cm. Pacote com 50 folhas duplas.	PC	700
69	603269	Açúcar tipo cristal, branco de primeira qualidade, em pacote de 1 kg. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega do produto.	KG	3500
70	278920	Adoçante líquido dietético (Sacarina sódica e ciclamato de sódio), embalagem de 100ml.	UN	150
71	463591	<p>Café, tipo tradicional, torrado e moído, em pó homogêneo, constituído de grãos de café tipo 8 COB ou superior, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verde e fermentados, de preferência 100% arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon, com Nível Mínimo de Qualidade Global de 5 (cinco).</p> <p>Bebida: dura, admitindo-se rio, isento de gosto Rio Zona.</p> <p>Acondicionamento: à vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem original do fabricante, peso de 250 gramas.</p> <p>Qualidade: a marca deve possuir o Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou apresentação de Laudo válido emitido por laboratório habilitado/credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), com nota de Qualidade Global mínima de 5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza;</p> <p>Marca de referência: Melitta, Maratá Tradicional, 3 corações e Pilão, equivalente ou de qualidade superior.</p>	PC	9000

72	446019	Leite em pó integral, fabricação nacional, acondicionado em lata de 380g ou 400g , com registro da data de fabricação e validade, não inferior a 09 (nove) meses contados da data de entrega do produto. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade.	LT	3500
73	445484	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 2 litros , descartáveis, transparentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas.	UN	65000
74	445484	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 350ml , descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas, acondiciona em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.	CX	800
75	445485	Água mineral natural sem vasilhame (recarga), com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), acondicionada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricados em polipropileno – PP ou policarbonato – PC, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e sem vazamento. Validade mínima do vasilhame contendo a água no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega.	GF	1600
76	402921	Vasilhame fabricado em polipropileno – PP ou policarbonato – PC (garrafão retornável para água mineral), com capacidade para 20 litros. Validade mínima do vasilhame no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega, (com o líquido).	GF	150
77	419860	Pilha alcalina, tipo AAA , Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2000
78	419859	Pilha alcalina, tipo AA , Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2500

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 A aquisição dos referidos produtos se enquadra em bens de uso comuns visto que as especificações são usuais no mercado, possibilitando assim que no edital os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

7.2 As pesquisas de mercado constantes neste documento demonstram que empresas diversas fornecem o objeto, comprovando assim se tratar de bens e serviços de uso comuns.

7.3 O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

7.4 Os produtos a serem adquiridos, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se na tabela do item anterior (item 6) .

7.5 Com base no levantamento na Plataforma Fonte de Preços, que apresenta valores de Condições Públicas e Sites de Domínio Amplo e Mercado Local, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas comuns de mercado.

7.6 Realizou-se levantamentos de preços de mercado para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura licitação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021;

7.7 Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, prescreve a aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás (2L, 20 litros e 350ml), incluindo entrega no local indicado no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

A Equipe de Planejamento escolheu a "Média" como método estatístico para a definição do valor estimado. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 1.110.990,85 (Hum milhão cento e dez mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)** conforme planilha de orçamento detalhada abaixo.

A planilha de formulação de preços foi elaborado com base em pesquisas de mercado local, Banco de Preços e em sites da internet.

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	465497	Aparelho telefônico de mesa com fio, flash, rediscagem e mudo, 3 volumes de campainha e 2 timbres, disponível com chave de bloqueio, chave de tom e pulso.	UN	50	84,57	4.228,50
2	306569	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta azul . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	4000	1,23	4.920,00
3	3306570	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta preta . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	1500	1,22	1.830,00
4	4306571	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta vermelha . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	250	1,25	312,50

5	5279313	Caneta marca texto de tinta amarela . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	500	4,94	2.470,00
6	6279314	Caneta marca texto de tinta laranja . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300	4,78	1.434,00
7	7279316	Caneta marca texto de tinta rosa . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	250	4,88	1.220,00
8	279312	Caneta marca texto de tinta verde Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300	4,25	1.275,00
9	622149	Caixa plástica para arquivo morto, na cor azul, em Polionda – dimensões: para arquivo morto, dimensões: C:360 x L:130 x A:240mm.	UN	500	9,56	4.780,00
10	317251	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor preto .	UN	60	7,22	433,20
11	317251	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor vermelho .	UN	60	6,84	410,40
12	308161	Clipes, niquelado, nº 2/0, em Caixa com 100 Unidades.	CX	200	7,56	1.512,00
13	367973	Clipes, niquelado, nº 4/0, em Caixa com 50 unidades.	CX	50	8,19	409,50
14	228285	Clipes, niquelado, nº 6/0, em Caixa com 50 unidades.	CX	50	8,71	435,50
15	226734	Clipes, niquelado, nº 8/0, em Caixa com 25 unidades.	CX	60	8,87	532,20
16	292447	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 10g.	UN	60	6,70	402,00
17	359889	Cola líquida branca, escolar, a base d'água, não tóxica, lavável em tubo com 90g.	UN	80	6,26	500,80
18	359889	Cola isopor, 90g	UN	50	8,87	443,50
19	602172	Liga elástica de borracha natural ou tipo látex, nº 18, alta resistência, cor amarela, em embalagens contendo no mínimo 100 unidades cada pacote.	UN	50	10,02	501,00
20	614636	Envelope em papel kraft ouro, impressão 1/0, Grande , com timbre do Ministério Público do Estado de Roraima/ Procuradoria-Geral de Justiça , tamanho 310x410mm, gramatura 80 g/m² e cor conforme modelo 1.	UN	500	4,95	2.475,00
21	614636	Envelope em papel kraft ouro, impressão 1/0, médio , com timbre do Ministério Público do Estado de Roraima/ Procuradoria-Geral de Justiça , tamanho 260x360mm, gramatura 80 g/m² e cor conforme modelo 2.	UN	1000	2,97	2.970,00
22	471415	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	UN	100	2,95	295,00
23	461963	Fita adesiva, transparente, medindo 18 mm x 50 m.	RL	50	3,24	162,00

24	364605	Fita gomada (papel crepado na cor marrom), material celulose, em rolo com dimensões: : 48mm x 50m.	RL	500	30,20	15.100,00
25	461963	Fita adesiva, transparente, medindo 50mm x 50 m.	RL	100	7,13	713,00
26	339819	Grampeador médio, para grampos 26/6, corpo todo de metal, base de 13cm, com capacidade para grampear de 20 até 25 folhas, marca nacional.	UN	80	20,59	1.647,20
27	289509	Grampo, tipo cobreado, tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades.	CX	70	10,41	728,70
28	300536	Grampo, tipo galvanizado, tamanho 9/10 ou 23/10, caixa contendo 5.000 unidades.	CX	10	29,80	298,00
29	447945	Marcador para quadro branco, cor vermelho .	UN	50	7,45	372,50
30	447943	Marcador para quadro branco, cor azul .	UN	50	6,47	323,50
31	447944	Marcador para quadro branco, cor preto .	UN	50	7,17	358,50
32	461788	Papel Couchê, branco, gramatura 180 g/m ² , A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	UN	150	32,41	4.861,50
33	461850	Papel Diplomata, branco, gramatura 180 g/m ² , A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	CX	150	33,03	4.954,50
34	461819	Papel A4, tipo xerográfico, 210x297mm, gramatura 75 g/m ² , acondicionado em Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.	RE	1000	28,51	28.510,00
35	486143	Pasta de papelão, com grampo trilho plástico , formato 335mmx230mm, cor verde ou azul.	UN	700	4,03	2.821,00
36	202541	Porta lápis, clips e lembretes (conjunto triplo), em acrílico, na cor fumê ou cristal, com no mínimo 3 divisões como opção de uso.	UN	30	22,37	671,10
37	447926	Recado auto adesivo 657 , cada bloco com 100 folhas medindo 76mm x102mm.	UN	200	8,37	1.674,00
38	477123	Tesoura uso geral, com lâmina de aço inox, e cabo de poliuretano, comprimento total mínimo de 15 cm e máximo de 21 cm, marca expressa na lâmina.	UN	35	15,49	542,15
39	310507	Água sanitária multiuso, alvejante, desinfetante e bactericida, frasco de plástico com capacidade de 1 litro, com validade.	FR	2000	4,89	9.780,00
40	481012	Álcool etílico hidratado, líquido, 46º INPM, frasco com 1000ml. Validade mínima 12 meses.	FR	2000	15,27	30.540,00
41	355563	Balde em material plástico resistente não reciclado com alça anatômica. Capacidade de 14 a 20 litros.	UN	50	32,85	1.642,50
42	289422	Cesto para lixo, de plástico, telado, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 18 litros, cor branca.	UN	30	12,69	380,70
43	408649	Desinfetante líquido, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragrância lavanda ou floral, frasco de 2 litros.	FR	1500	13,32	19.980,00
44	449798	Detergente líquido, concentrado glicerinado de pH7, para lavar louça, uso doméstico em embalagem plástica. Testado dermatologicamente, frasco de 500 ml.	FR	800	4,22	3.376,00
45	373481	Esponja de lã de aço, contendo 08 Unidades cada Pacote.	PCT	50	4,49	224,50

46	450423	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. Com medidas podendo variar entre 110x70x20mm a 110x75x23mm.	UN	1000	2,73	2.730,00
47	223534	Flanela de limpeza, na cor laranja, lisa (100% algodão), tamanho 38cmx58cm. BORDA: com bainha (costura reforçada).	UN	700	14,96	10.472,00
48	470919	Limpa vidros e acrílicos, ação instantânea, com válvula de pressão tipo spray, frasco de 500ml.	FR	100	24,16	2.416,00
49	248518	Limpador de uso geral (multiuso), líquido, frasco de 500ml, aromas campestre ou lavanda.	FR	1500	8,17	12.255,00
50	472871	Lustra móveis, frasco de 200 ml, com validade, odor lavanda.	FR	300	11,21	3.363,00
51	316823	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho G.	PAR	1000	17,27	17.270,00
52	316824	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho M.	PAR	1000	13,87	13.870,00
53	484679	Multi inseticida spray, em frasco com saída tipo spray, contendo no mínimo 300ml.	UN	300	18,04	5.412,00
54	438326	Pano para limpar piso, microfibra , alta absorção e não solta pelos, 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento. Variação de tamanho: 70cm x 50cm ou 50cm x 60cm.	UN	300	18,00	5.400,00
55	412112	Papel higiênico, folha dupla, picotada, macia, em pacotes contendo 04 rolos cada com 30mx10cm, não reciclado, de 1ª qualidade, com excelente alvura e maciez, alta absorção, 100% fibras celulósicas, na cor branca, odor neutro.	PCT	2500	11,81	29.525,00
56	412918	Toalha de Papel comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, folha simples , na cor branca, neutro (sem perfume), 100% fibras virgens ou 100% de fibras de celulose virgens, não reciclado, suave, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 210mmx230mm, podendo essas medidas variar em até 20mm para mais ou para menos, com gramatura da folha simples de, no mínimo, 28g/m², acondicionados em caixa de papelão ou fardo com pacotes individualizados. OBSERVAÇÃO: Cada pacote deverá conter, no mínimo 200 folhas simples e no máximo de 350 folhas simples.	FLS	1.600.000	0,06	96.000,00
57	291347	Purificador de ambiente aerossol, odor lavanda, frasco com 360ml, com validade.	UN	1000	13,24	13.240,00
58	311420	Sabão em barra de 180g ou 200g.	UN	400	4,14	1.656,00
59	234325	Sabão em pó, embalagem contendo 400g.	UN	400	8,94	3.576,00
60	428071	Sabonete líquido, aspecto físico líquido perolizado ou em gel, bombonas de 05 litros, não alergênico, cor verde-claro, odor erva doce, para higiene das mãos. Para uso em dispenser. Deverá constar na embalagem o registro na ANVISA, nome do fabricante e CNPJ e o químico responsável.	FR	100	31,30	3.130,00
61	292565	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 100 litros (20,0Kg), Pacote com 05 (cinco) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 75cmx105cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem qualidade "resistência". Classe 1 tipo E.	PC	2500	11,27	28.175,00
62	253729	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 50 litros (10,0 Kg), Pacote com 10 (dez) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 63cmx80cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem, qualidade "resistência". Classe 1 tipo C.	PC	3000	11,59	34.770,00
63	456396	Saponáceo cremoso, frasco de no mínimo 250ml.	FR	400	10,06	4.024,00

64	603637	Avental doméstico, material 50% de polipropileno e 50% de policloreto de vinila. Forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas, sem manga, com medidas podendo variar entre 46x65cm a 53x72cm. Cor branca.	UN	70	29,49	2.064,30
65	231948	Copo plástico, descartável para água, com capacidade de 180ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisos laterais.	PC	3000	5,72	17.160,00
66	254007	Copo plástico, descartável para café, com capacidade de 50 ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisos laterais.	PC	1000	4,35	4.350,00
67	403235	Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, com válvula de pressão.	UN	60	46,51	2.790,60
68	232401	Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha dupla, 100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção. Com medidas podendo variar entre 29x30cm a 32,5x33cm. Pacote com 50 folhas duplas.	PC	700	5,42	3.794,00
69	603269	Açúcar tipo cristal, branco de primeira qualidade, em pacote de 1 kg. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega do produto.	kg	3500	5,36	18.760,00
70	278920	Adoçante líquido dietético (Sacarina sódica e ciclamato de sódio), embalagem de 100ml.	UN	150	7,96	1.194,00
71	463591	Café, tipo tradicional , torrado e moído, em pó homogêneo, constituído de grãos de café tipo 8 COB ou superior, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verde e fermentados, de preferência 100% arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon, com Nível Mínimo de Qualidade Global de 5 (cinco). Bebida: dura, admitindo-se rio, isento de gosto Rio Zona. Acondicionamento: à vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem original do fabricante, peso de 250 gramas . Qualidade: a marca deve possuir o Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou apresentação de Laudo válido emitido por laboratório habilitado/credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), com nota de Qualidade Global mínima de 5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Marca de referência: Melitta, Maratá Tradicional, 3 corações e Pilão , equivalente ou de qualidade superior.	PC	9000	16,12	145.080,00
72	446019	Leite em pó integral, fabricação nacional, acondicionado em lata de 380g ou 400g , com registro da data de fabricação e validade, não inferior a 09 (nove) meses contados da data de entrega do produto. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade.	LT	3500	23,26	81.410,00
73	445484	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 2 litros , descartáveis, transparentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas.	UN	65000	4,77	310.050,00
74	445484	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 350ml , descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas, acondiciona em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.	CX	800	21,32	17.056,00
75	445485	Água mineral natural sem vasilhame (recarga), com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), acondicionada em garrafas retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricados em polipropileno – PP ou policarbonato – PC, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e sem vazamento. Validade mínima do vasilhame contendo a água no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega.	GF	1600	13,71	21.936,00
76	402921	Vasilhame fabricado em polipropileno – PP ou policarbonato – PC (garrafão retornável para água mineral), com capacidade para 20 litros. Validade mínima do vasilhame no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega, (com o líquido).	GF	150	33,17	4.975,50

77	419860	Pilha alcalina, tipo AAA , Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2000	6,53	13.060,00
78	419859	Pilha alcalina, tipo AA , Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2500	6,63	16.575,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para todas unidades do Ministério Público Estadual de Roraima no exercício de 2024.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

10.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não gerará perda de economia de escala e não causa inviabilidade técnica;

10.3 Assim, o produto objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é vendido separadamente no mercado e não depende de outro componente. São facilmente encontrados no mercado nacional, fabricados e comercializados por empresas sem especificação, certificação ou registro especial junto a qualquer Órgão ou entidade;

10.4 Nesse sentido, poderá ser realizada por Item para suprir as necessidades do MPRR na capital e no interior.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos deverá permitir o alcance dos seguintes objetivos:

- Manter a continuidade dos produtos em estoque do almoxarifado.
- Atender as unidades administrativas do Órgão quando de suas necessidades.
- Fazer o suprimento dos produtos em tempo suficiente com organização e planejamento.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Infraestrutura tecnológica

12.1.1. Não há necessidade de adequação.

12.2. Infraestrutura elétrica:

12.2.1. Não há necessidade de adequação.

12.3. Logística de implantação:

12.3.1. Não há necessidade de adequação.

12.4. Espaço físico:

12.4.1. Não há necessidade de adequação, uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado.

12.5. Mobiliário:

12.5.1. Não há necessidade, pois já existe o mobiliário adequado (estantes em aço e de madeira) no Setor de Almoxarifado.

12.6. Impacto ambiental:

12.6.1. Não há impacto relevante.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Informa-se que inexistem contratações que guardam relações com a contratação pretendida.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

15. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização serão exercidas por um representante da administração especialmente designado pela Diretora Administrativa.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DANO		

1.	Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do T.R.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis.	JOSE CEZA ARAUJO Marcos Milton Rodrigues
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Como o valor está dentro da realidade do mercado, por ter sido feito com empresas do setor e que atuam no mercado, preceder com a republicação do Pregão.	CPL

RISCO 02

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	DANO		
1.	Requisitos/Especificações da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar T.R. de forma clara e concisa para melhor conhecimento acerca do Objeto pretendido.	Aurineide Fernandes da Silva Marcos Milton Rodrigues	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Analisar Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requirante.	CPL	

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

CERTIFICAMOS que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 17/02/2025, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 17/02/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925314** e o código CRC **EA98BC5D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás (2L, 20 litros e 350ml) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	465497	Aparelho telefônico de mesa com fio, flash, rediscagem e mudo, 3 volumes de campainha e 2 timbres, disponível com chave de bloqueio, chave de tom e pulso.	UN	50	84,57	4.228,50
2	306569	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta azul . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	4000	1,23	4.920,00
3	3306570	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta preta . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	1500	1,22	1.830,00
4	4306571	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta vermelha . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	250	1,25	312,50
5	5279313	Caneta marca texto de tinta amarela . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	500	4,94	2.470,00
6	6279314	Caneta marca texto de tinta laranja . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300	4,78	1.434,00
7	7279316	Caneta marca texto de tinta rosa . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	250	4,88	1.220,00
8	279312	Caneta marca texto de tinta verde Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300	4,25	1.275,00
9	622149	Caixa plástica para arquivo morto, na cor azul, em Polionda – dimensões: para arquivo morto, dimensões: C:360 x L:130 x A:240mm.	UN	500	9,56	4.780,00
10	317251	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor preto .	UN	60	7,22	433,20
11	317251	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor vermelho .	UN	60	6,84	410,40
12	308161	Clipes, niquelado, nº 2/0, em Caixa com 100 Unidades.	CX	200	7,56	1.512,00
13	367973	Clipes, niquelado, nº 4/0, em Caixa com 50 unidades.	CX	50	8,19	409,50
14	228285	Clipes, niquelado, nº 6/0, em Caixa com 50 unidades.	CX	50	8,71	435,50
15	226734	Clipes, niquelado, nº 8/0, em Caixa com 25 unidades.	CX	60	8,87	532,20
16	292447	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 10g.	UN	60	6,70	402,00
17	359889	Cola líquida branca, escolar, a base d'água, não tóxica, lavável em tubo com 90g.	UN	80	6,26	500,80
18	359889	Cola isopor, 90g	UN	50	8,87	443,50
19	602172	Liga elástica de borracha natural ou tipo látex, nº 18, alta resistência, cor amarela, em embalagens contendo no mínimo 100 unidades cada pacote.	UN	50	10,02	501,00

20	614636	Envelope em papel kraft ouro, impressão 1/0, Grande , com timbre do Ministério Público do Estado de Roraima/ Procuradoria-Geral de Justiça , tamanho 310x410mm, gramatura 80 g/m ² e cor. Conforme modelo 1.		UN	500	4,95	2.475,00
21	614636	Envelope em papel kraft ouro, impressão 1/0, médio , com timbre do Ministério Público do Estado de Roraima/ Procuradoria-Geral de Justiça , tamanho 260x360mm, gramatura 80 g/m ² e cor. Conforme modelo 2.		UN	1000	2,97	2.970,00
22	471415	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.		UN	100	2,95	295,00
23	461963	Fita adesiva, transparente, medindo 18 mm x 50 m.		RL	50	3,24	162,00
24	364605	Fita gomada (papel crepado na cor marrom), material celulose, em rolo com dimensões: : 48mm x 50m.		RL	500	30,20	15.100,00
25	461963	Fita adesiva, transparente, medindo 50mm x 50 m.		RL	100	7,13	713,00
26	339819	Grampeador médio, para grampos 26/6, corpo todo de metal, base de 13cm, com capacidade para grampear de 20 até 25 folhas, marca nacional.		UN	80	20,59	1.647,20
27	289509	Grampo, tipo cobreado, tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades.		CX	70	10,41	728,70
28	300536	Grampo, tipo galvanizado, tamanho 9/10 ou 23/10, caixa contendo 5.000 unidades.		CX	10	29,80	298,00
29	447945	Marcador para quadro branco, cor vermelho .		UN	50	7,45	372,50
30	447943	Marcador para quadro branco, cor azul .		UN	50	6,47	323,50
31	447944	Marcador para quadro branco, cor preto .		UN	50	7,17	358,50
32	461788	Papel Couchê, branco, gramatura 180 g/m ² , A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.		UN	150	32,41	4.861,50
33	461850	Papel Diplomata, branco, gramatura 180 g/m ² , A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.		CX	150	33,03	4.954,50
34	461819	Papel A4, tipo xerográfico, 210x297mm, gramatura 75 g/m ² , acondicionado em Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.		RE	1000	28,51	28.510,00
35	486143	Pasta de papelão, com grampo trilho plástico , formato 335mmx230mm, cor verde ou azul.		UN	700	4,03	2.821,00
36	202541	Porta lápis, clips e lembretes (conjunto triplo), em acrílico, na cor fumê ou cristal, com no mínimo 3 divisões como opção de uso.		UN	30	22,37	671,10
37	447926	Recado auto adesivo 657 , cada bloco com 100 folhas medindo 76mm x102mm.		UN	200	8,37	1.674,00

38	477123	Tesoura uso geral, com lâmina de aço inox, e cabo de poliuretano, comprimento total mínimo de 15 cm e máximo de 21 cm, marca expressa na lâmina.	UN	35	15,49	542,15
39	310507	Água sanitária multiuso, alvejante, desinfetante e bactericida, frasco de plástico com capacidade de 1 litro, com validade.	FR	2000	4,89	9.780,00
40	481012	Álcool etílico hidratado, líquido, 46º INPM, frasco com 1000ml. Validade mínima 12 meses.	FR	2000	15,27	30.540,00
41	355563	Balde em material plástico resistente não reciclado com alça anatômica. Capacidade de 14 a 20 litros.	UN	50	32,85	1.642,50
42	289422	Cesto para lixo, de plástico, telado, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 18 litros, cor branca.	UN	30	12,69	380,70
43	408649	Desinfetante líquido, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragrância lavanda ou floral, frasco de 2 litros.	FR	1500	13,32	19.980,00
44	449798	Detergente líquido, concentrado glicerinado de pH7, para lavar louça, uso doméstico em embalagem plástica. Testado dermatologicamente, frasco de 500 ml.	FR	800	4,22	3.376,00
45	373481	Esponja de lã de aço, contendo 08 Unidades cada Pacote.	PCT	50	4,49	224,50
46	450423	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. Com medidas podendo variar entre 110x70x20mm a 110x75x23mm.	UN	1000	2,73	2.730,00
47	223534	Flanela de limpeza, na cor laranja, lisa (100% algodão), tamanho 38cmx58cm. BORDA: com bainha (costura reforçada).	UN	700	14,96	10.472,00
48	470919	Limpa vidros e acrílicos, ação instantânea, com válvula de pressão tipo spray, frasco de 500ml.	FR	100	24,16	2.416,00
49	248518	Limpador de uso geral (multiuso), líquido, frasco de 500ml, aromas campestre ou lavanda.	FR	1500	8,17	12.255,00
50	472871	Lustra móveis, frasco de 200 ml, com validade, odor lavanda.	FR	300	11,21	3.363,00
51	316823	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho G.	PAR	1000	17,27	17.270,00
52	316824	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho M.	PAR	1000	13,87	13.870,00
53	484679	Multi inseticida spray, em frasco com saída tipo spray, contendo no mínimo 300ml.	UN	300	18,04	5.412,00
54	438326	Pano para limpar piso, microfibra , alta absorção e não solta pelos, 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento. Variação de tamanho: 70cm x 50cm ou 50cm x 60cm.	UN	300	18,00	5.400,00
55	412112	Papel higiênico, folha dupla, picotada, macia, em pacotes contendo 04 rolos cada com 30mx10cm, não reciclado, de 1ª qualidade, com excelente alvura e maciez, alta absorção, 100% fibras celulósicas, na cor branca, odor neutro.	PCT	2500	11,81	29.525,00
56	412918	Toalha de Papel comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, folha simples , na cor branca, neutro (sem perfume), 100% fibras virgens ou 100% de fibras de celulose virgens, não reciclado, suave, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 210mmx230mm, podendo essas medidas variar em até 20mm para mais ou para menos, com gramatura da folha simples de, no mínimo, 28g/m², acondicionados em caixa de papelão ou fardo com pacotes individualizados. OBSERVAÇÃO: Cada pacote deverá conter, no mínimo 200 folhas simples e no máximo de 350 folhas simples.	FLS	1.600.000	0,06	96.000,00
57	291347	Purificador de ambiente aerossol, odor lavanda, frasco com 360ml, com validade.	UN	1000	13,24	13.240,00

58	311420	Sabão em barra de 180g ou 200g.	UN	400	4,14	1.656,00
59	234325	Sabão em pó, embalagem contendo 400g.	UN	400	8,94	3.576,00
60	428071	Sabonete líquido, aspecto físico líquido perolizado ou em gel, bombonas de 05 litros, não alergênico, cor verde-claro, odor erva doce, para higiene das mãos. Para uso em dispenser. Deverá constar na embalagem o registro na ANVISA, nome do fabricante e CNPJ e o químico responsável.	FR	100	31,30	3.130,00
61	292565	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 100 litros (20,0Kg), Pacote com 05 (cinco) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 75cmx105cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem qualidade "resistência". Classe 1 tipo E.	PC	2500	11,27	28.175,00
62	253729	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 50 litros (10,0 Kg), Pacote com 10 (dez) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 63cmx80cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem, qualidade "resistência". Classe 1 tipo C.	PC	3000	11,59	34.770,00
63	456396	Saponáceo cremoso, frasco de no mínimo 250ml.	FR	400	10,06	4.024,00
64	603637	Avental doméstico, material 50% de polipropileno e 50% de policloreto de vinila. Forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas, sem manga, com medidas podendo variar entre 46x65cm a 53x72cm. Cor branca.	UN	70	29,49	2.064,30
65	231948	Copo plástico, descartável para água, com capacidade de 180ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisos laterais.	PC	3000	5,72	17.160,00
66	254007	Copo plástico, descartável para café, com capacidade de 50 ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisos laterais.	PC	1000	4,35	4.350,00
67	403235	Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, com válvula de pressão.	UN	60	46,51	2.790,60
68	232401	Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha dupla, 100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção. Com medidas podendo variar entre 29x30cm a 32,5x33cm. Pacote com 50 folhas duplas.	PC	700	5,42	3.794,00
69	603269	Açúcar tipo cristal, branco de primeira qualidade, em pacote de 1 kg. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega do produto.	kg	3500	5,36	18.760,00
70	278920	Adoçante líquido dietético (Sacarina sódica e ciclamato de sódio), embalagem de 100ml.	UN	150	7,96	1.194,00
71	463591	Café, tipo tradicional , torrado e moído, em pó homogêneo, constituído de grãos de café tipo 8 COB ou superior, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verde e fermentados, de preferência 100% arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon, com Nível Mínimo de Qualidade Global de 5 (cinco). Bebida: dura, admitindo-se rio, isento de gosto Rio Zona. Acondicionamento: à vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem original do fabricante, peso de 250 gramas. Qualidade: a marca deve possuir o Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou apresentação de Laudo válido emitido por laboratório habilitado/credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), com nota de Qualidade Global mínima de 5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Marca de referência: Melitta, Maratá Tradicional, 3 corações e Pilão , equivalente ou de qualidade superior.	PC	9000	16,12	145.080,00
72	446019	Leite em pó integral, fabricação nacional, acondicionado em lata de 380g ou 400g , com registro da data de fabricação e validade, não inferior a 09 (nove) meses contados da data de entrega do produto. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade.	LT	3500	23,26	81.410,00
73	445484	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 2 litros , descartáveis, transparentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas.	UN	65000	4,77	310.050,00

74	445484	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 350ml , descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas, acondiciona em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.	CX	800	21,32	17.056,00
75	445485	Água mineral natural sem vasilhame (recarga), com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), acondicionada em garrafas retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricados em polipropileno – PP ou policarbonato – PC, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e sem vazamento. Validade mínima do vasilhame contendo a água no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega.	GF	1600	13,71	21.936,00
76	402921	Vasilhame fabricado em polipropileno – PP ou policarbonato – PC (garrafão retornável para água mineral), com capacidade para 20 litros. Validade mínima do vasilhame no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega, (com o líquido).	GF	150	33,17	4.975,50
77	419860	Pilha alcalina, tipo AAA , Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2000	6,53	13.060,00
78	419859	Pilha alcalina, tipo AA , Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2500	6,63	16.575,00
Valor Total Estimado						R\$ 1.110.990,85

1.2 Qualquer divergência entre as especificações dos materiais do código do CATMAT e as constantes no (ETP), prevalecerá às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender as projeções de aquisições para o biênio 2025/2026;

2.2. As quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender este Órgão Ministerial e suas unidades fora da Sede, pelo período de 12 (doze) meses, foram levantadas tomando por base o consumo anual de 2022/2023/2024 (eventos SEI nº 0935816, 0935823 e 0935835) dos itens, combinado com o histórico de consumo dos anos anteriores, objeto deste documento, acrescidos de um percentual positivo em razão do crescimento deste *Parquet*;

2.3. A aquisição pretendida tem a finalidade de suprir as necessidades de utilização de materiais de consumo nas diversas unidades, para execução dos trabalhos diários de todos os Membros, Servidores e Estagiários do Ministério Público de Roraima. Os materiais de consumo a serem adquiridos visam manter o estoque mínimo dos itens de consumo do almoxarifado do MPRR, haja vista a necessidade permanente e contínua de atender à demanda desses materiais, gerada nas diversos setores deste Órgão, para o bom andamento e desempenho das funções Ministeriais;

2.4. A contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a IN nº 73/2022;

2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Documento SEI nº 0925314.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Documento SEI nº 0925314.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

5.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e incluir os itens de certificados.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica para a presente contratação, sendo aceito produtos/materiais de igual ou qualidade superior nos termos das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Não se aplica para a presente contratação

5.3.2. No Entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pelos licitantes. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas da Divisão de Material e Patrimônio do MPRR.

a) Qualidade do Material:

Verificação da qualidade dos materiais, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para produtos de expediente e limpeza. Avaliação da resistência e durabilidade dos produtos, especialmente aqueles sujeitos a uso frequente e desgaste.

b) Adequação às Especificações:

Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que os produtos atendam as necessidades específicas da instituição.

c) Funcionalidade:

Verificação se os produtos executam suas funções conforme o esperado, como a eficácia de produtos de limpeza ou a usabilidade de itens de escritório.

d) Compatibilidade com a Utilização:

Verificação da adequação dos produtos ao ambiente de uso na instituição, levando em consideração questões como tamanho, design e facilidade de utilização.

e) Segurança:

Avaliação da segurança dos produtos, garantindo que não apresentem riscos à saúde dos usuários ou ao ambiente de trabalho.

f) Rotulagem e Embalagem:

Verificação da clareza e precisão das informações presentes nas embalagens, como instruções de uso, composição e validade.

g) Apresentação Visual:

Avaliação do estado de conservação dos produtos e da apresentação visual, garantindo que estejam em boas condições e não apresentem defeitos estéticos significativos.

h) Conformidade com Normas Técnicas:

Verificação se os produtos estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia de contratação:

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. Da Garantia:

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. Não se Aplica na presente contratação

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

6.8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

6.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.8.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;

6.8.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O prazo para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de 45 (quarenta e cinco) dias **corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo inicial, devidamente justificado e comprovado as alegações para o pedido. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. A entrega dos itens abaixo correrão de forma **parcelada**, no decorrer de 12 (doze) meses, com condições exarados em contrato próprio:

7.2.1. O item (Água sanitária) terá pedido formalizado a cada 2 (dois) meses, mediante requisição expedida pela Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Almoarifado do Ministério Público do Estado de Roraima;

7.2.2. O prazo de entrega do **item 39** (água sanitária) será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do apresentação do pedido;

7.2.3. **Os Itens 73, 74 e 75** (Água Mineral sem gás de 2L e 350 ml, Água mineral sem gás de 20L) terá pedido formalizado a cada 15 (quinze) dias, mediante requisição expedida pela Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Almoarifado do Ministério Público do Estado de Roraima, contendo a quantidade e tipo da água mineral;

7.2.4. O prazo de entrega dos **itens 73, 74 e 75 água mineral sem gás** será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do pedido;

7.3. Os prazos de entrega estipulados para os itens 39, 73, 74 e 75 poderão ser prorrogados em até 5 (cinco) dias corridos, a critério da Administração, devendo ser requerido antes de findo o prazo inicial para a entrega, devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios do motivo alegado para o pedido de prorrogação. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente;

7.4. Este setor demandante sugere que os itens 73, 74 e 75 sejam licitados em **Lote Único** por terem a mesma natureza e modo de fabricação, outrossim, oriundo do mesmo fornecedor facilitará a fiscalização e controle dos saldos remanescentes;

7.5. Os bens deverão ser entregues no **Prédio Sede** do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na **Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial**;

Local de entrega	Horário	Responsável
Av. Santos Dumont, 710- São Pedro – Boa Vista/RR.	Das 08:00 às 13:00 horas e 15:30 às 17:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.	José Céza Araújo Tel.: (095) 3621-2966

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Liquidação:

7.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.4. o prazo de validade

7.10.5. a data da emissão;

7.10.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.7. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.8. o valor a pagar; e

7.10.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.17. Prazo de pagamento

7.10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.10.20. **Forma de pagamento**

7.10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. **Antecipação de pagamento:**

7.11.1. Não se Aplica na presente contratação

7.12. **Cessão de crédito:**

7.12.1. Não se Aplica na presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, são as definidos no Edital, quando couber.

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade de demanda.

8.4. **Qualificação Técnica:**

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. O (s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.10. Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

10.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

10.1.12. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;

10.1.13. Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;

10.1.14. Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, telefone do SAC;

10.1.15. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. a. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. c. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa**:

11.2.5. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.6. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.9.1. a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. b. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. d. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 1.110.990,85 (Hum milhão cento e dez mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**;

12.2. A planilha de formulação de preços (evento SEI nº 0939029), foi realizada através do levantamento do valor estimado de contratação com base em pesquisas de mercado local diretamente com empresas do ramo, Banco de Preços(Compras Governamentais e Sites de Domínio Amplo);

12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.5. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 12.6. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.7. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.8. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI nº 0941956.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 26/02/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 26/02/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937316** e o código CRC **E3BC4561**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - SRP
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0000019/2025-61**

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada em _____, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR						VALOR OFERTADO PELO LICITANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO (demais especificações no Termo de Referência)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Aparelho telefônico de mesa	UND	50	R\$ 84,57	R\$ 4.228,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
2	Caneta esferográfica, tinta azul	UND	4000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
3	Caneta esferográfica, tinta preta	UND	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
4	Caneta esferográfica, tinta vermelha	UND	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
5	Caneta marca texto de tinta amarela	UND	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
6	Caneta marca texto de tinta laranja	UND	300	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
7	Caneta marca texto de tinta rosa	UND	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
8	Caneta marca texto de tinta verde	UND	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
9	Caixa plástica para arquivo morto, na cor azul	UND	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
10	Marcador para CD, ponta média, cor preto	UND	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
11	Marcador para CD, ponta média, cor vermelho	UND	60	R\$ 6,84	R\$ 410,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
12	Clipes, niquelado, nº 2/0	CX	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
13	Clipes, niquelado, nº 4/0	CX	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
14	Clipes, niquelado, nº 6/0	CX	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

15	Clipes, niquelado, nº 8/0	CX	60	R\$ 8,87	R\$ 532,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
16	Cola em bastão	UND	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
17	Cola líquida branca	UND	80	R\$ 6,26	R\$ 500,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
18	Cola isopor	UND	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
19	Liga elástica de borracha natural ou tipo látex, cor amarela	PC	50	R\$ 10,02	R\$ 501,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
20	Envelope em papel kraft ouro, grande, cor conforme modelo 1	UND	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
21	Envelope em papel kraft ouro, médio, cor conforme modelo 2	UND	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
22	Estilete	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
23	Fita adesiva, transparente, medindo 18 mm x 50 m	RL	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
24	Fita gomada	RL	500	R\$ 30,20	R\$ 15.100,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
25	Fita adesiva, transparente, medindo 48mm x 50 m	RL	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
26	Grampeador médio	UND	80	R\$ 20,59	R\$ 1.647,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
27	Grampo, tipo cobreado, tamanho 26/6	CX	70	R\$ 10,41	R\$ 728,70	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
28	Grampo, tipo galvanizado, tamanho 9/10 ou 23/10	CX	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
29	Marcador para quadro branco, cor vermelho	UND	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
30	Marcador para quadro branco, cor azul	UND	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
31	Marcador para quadro branco, cor preto	UND	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
32	Papel Couchê, branco	CX	150	R\$ 32,41	R\$ 4.861,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
33	Papel Diplomata, branco	CX	150	R\$ 33,03	R\$ 4.954,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
34	Papel A4, tipo xerográfico	RE	1000	R\$ 28,51	R\$ 28.510,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
35	Pasta de papelão, cor verde ou azul	UND	700	R\$ 4,03	R\$ 2.821,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
36	Porta lápis, clips e lembretes (conjunto triplo), em acrílico	UND	30	R\$ 22,37	R\$ 671,10	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
37	Recado auto adesivo 657	UND	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
38	Tesoura uso geral	UND	35	R\$ 15,49	R\$ 542,15	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
39	Água sanitária multiuso	FR	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
40	Álcool etílico hidratado, líquido, no mínimo 46º INPM	FR	2000	R\$ 15,27	R\$ 30.540,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
41	Balde em material plástico, capacidade de 14 a 20	UND	50	R\$ 32,85	R\$ 1.642,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

	litros							
42	Cesto para lixo, de plástico, telado, cor branca	UND	30	R\$ 12,69	R\$ 380,70	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
43	Desinfetante líquido, fragrância lavanda, herbal ou floral, frasco de 2 litros	FR	1500	R\$ 13,32	R\$ 19.980,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
44	Detergente líquido, frasco de 500 ml	FR	800	R\$ 4,22	R\$ 3.376,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
45	Esponja de lã de aço	UND	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
46	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, aplicação limpeza em geral	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
47	Flanela de limpeza, na cor laranja, lisa	UND	700	R\$ 14,96	R\$ 10.472,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
48	Limpa vidros e acrílicos, frasco de 500ml	FR	100	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
49	Limpador de uso geral (multiuso), líquido, frasco de 500ml, aromas campestre/ lavanda	FR	1500	R\$ 8,17	R\$ 12.255,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
50	Lustra móveis, frasco de 200 ml, odor lavanda	FR	300	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
51	Luvas de látex multiuso, na cor amarela ou azul, tamanho G	PAR	1000	R\$ 17,27	R\$ 17.270,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
52	Luvas de látex multiuso, na cor amarela ou azul, tamanho M	PAR	1000	R\$ 13,87	R\$ 13.870,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
53	Multi inseticida spray, contendo no mínimo 300ml	UND	300	R\$ 18,04	R\$ 5.412,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
54	Pano para limpar piso, microfibra. Variação de tamanho: 70cm x 50cm ou 50cm x 60cm	UND	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
55	Papel higiênico, folha dupla, picotada, macia, em pacotes contendo 4 rolos, na cor branca, odor neutro	PC	2500	R\$ 11,81	R\$ 29.525,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
56	Toalha de Papel comum de 2 (duas) dobras interfolhadas, folha simples, na cor branca, neutro (sem perfume)	FL	1600000	R\$ 0,06	R\$ 96.000,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
57	Purificador de ambiente aerossol, odor lavanda, frasco com 360ml	UND	1000	R\$ 13,24	R\$ 13.240,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
58	Sabão em barra de 180g ou 200g	UND	400	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
59	Sabão em pó, embalagem contendo 400g	UND	400	R\$ 8,94	R\$ 3.576,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
60	Sabonete líquido, bombonas de 5 litros, cor verde-claro, odor erva	FR	100	R\$ 31,30	R\$ 3.130,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

	doce, para higiene das mãos							
61	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 100 litros (20,0Kg). Classe 1 tipo E.	PC	2500	R\$ 11,27	R\$ 28.175,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
62	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 50 litros (10,0 Kg). Classe 1 tipo C.	PC	3000	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
63	Saponáceo cremoso, frasco de no mínimo 250ml	FR	400	R\$ 10,06	R\$ 4.024,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
64	Avental doméstico	UND	70	R\$ 29,49	R\$ 2.064,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
65	Copo plástico, descartável para água, com capacidade de 180ml, na cor branca	PC	3000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
66	Copo plástico, descartável para café, com capacidade de 50 ml, na cor branca	PC	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
67	Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, com válvula de pressão.	UND	60	R\$ 46,51	R\$ 2.790,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
68	Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha dupla. Pacote com 50 folhas duplas.	PC	700	R\$ 5,42	R\$ 3.794,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
69	Açúcar tipo cristal, branco de primeira qualidade, em pacote de 1 kg	KG	3500	R\$ 5,36	R\$ 18.760,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
70	Adoçante líquido dietético (Sacarina sódica e ciclamato de sódio), embalagem de 100ml	UND	150	R\$ 7,96	R\$ 1.194,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
71	Café, tipo tradicional, torrado e moído, em pó homogêneo. Marca de referência: Melitta, Maratá Tradicional, 3 corações e Pilão, equivalente ou de qualidade superior	PC	9000	R\$ 16,12	R\$ 145.080,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
72	Leite em pó integral, fabricação nacional, acondicionado em lata de 380g ou 400g	LT	3500	R\$ 23,26	R\$ 81.410,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
GRUPO 1 - ITENS 73, 74 E 75								
73	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, sem gás, em garrafas plásticas de 2 litros	UND	65000	R\$ 4,77	R\$ 310.050,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
74	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, sem gás, em garrafas plásticas de 350ml	CX	800	R\$ 21,32	R\$ 17.056,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
75	Água mineral natural sem vasilhame (recarga), com índice do PH entre 6,1 e 8,6, sem gás, acondicionada em	GF	1600	R\$ 13,71	R\$ 21.936,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

	garrações retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros							
TOTAL GRUPO 1					R\$ 349.042,00	R\$	R\$	
76	Vasilhame fabricado em polipropileno – PP ou policarbonato – PC (garrafão retornável para água mineral), com capacidade para 20 litros	GF	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
77	Pilha alcalina, tipo AAA	UND	2000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
78	Pilha alcalina, tipo AA	UND	2500	R\$ 6,63	R\$ 16.575,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 1.110.990,85						TOTAL DA PROPOSTA		R\$

- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias (mínimo)

Dados da Empresa Licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta Corrente:

Dados pessoais do Preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo na empresa:

Local e data

Assinatura do responsável legal/Procurador



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 18/03/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951836** e o código CRC **C29D8FD7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO IV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 72-P, de 5 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4860, de 5 de fevereiro de 2025, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, IN nº 73/2022 SEGES/ME e no Decreto nº 11.462/2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0000019/2025-61), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa (Inserir link dos documentos de habilitação), inscrita sob o nº CNPJ _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou Procuração apresentada nos autos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha**, para atender as demandas do Ministério Público de Roraima.
- 1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no PE nº 90002/2025 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.
- 1.3. O objeto será executado em conformidade com o que segue:

ITEM(NS)/GRUPO						
ITEM	DESCRIÇÃO (demais especificações no Termo de Referência)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO

2. DO VALOR REGISTRADO

- 2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito no **ITEM(NS)/GRUPO** perfaz o valor de **R\$ _____** (valor por extenso), referente ao somatório descrito acima.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Eletrônico do MPRR - DEMPRR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 4.5.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 4.7. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com os preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que mantiverem sua proposta original e na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos este edital; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DEMPRR, em forma de extrato, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.12. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0000019/2025-61), independentemente de transcrição.
- 4.15. A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Fornecedor Beneficiário acima indicado e o representante legal do MPRR acima indicados.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 5.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do IBGE, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido a existência de fato pelo gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá com o cancelamento da ARP, nos termos do **item 7.3.1.**, "c", e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

7.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

8.3. Na hipótese de qualquer das ocorrências previstas no item 7.2. ocorrerá instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo II do Edital PE nº 90002/2025 - SRP.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23 do Decreto nº 14.462/23.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

CADASTRO DE RESERVA (art. 18 do Decreto nº 14.462/2023)			
ITEM(NS) / GRUPO			
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Valor Global
...	...	R\$ __	R\$ ____
Valor total			R\$ ____



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 18/03/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951838** e o código CRC **80B21C9B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE _____.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 72-P, de 5 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4860, de 5 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa (Inserir link dos documentos de habilitação), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou Procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0000019/2025-61, originado no Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - SRP, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição** _____, conforme abaixo especificado:

ITEM(NS)/GRUPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
TOTAL - R\$..						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços nº ____/2025;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O fornecedor disporá do **prazo descrito na Cláusula Nona deste Termo de Contrato**, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA.
- 3.2. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

- 3.3. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazo, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.
- 3.4. O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 3.5. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 8h às 11h e 14h às 17h.
- 3.6. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA.
- 3.7. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.
- 3.8. O recebimento dos itens que compõem o objeto será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
- 3.8.1. O **recebimento provisório** do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
- 3.8.2. O **recebimento definitivo** do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 3.9. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento.
- 3.10. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas no termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).
- 3.11. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.
- 3.12. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências do Termo de Referência, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado "não aceito" e serão aplicadas as penalidades devidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 4.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 4.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 4.6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 4.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 4.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.6.5. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 4.6.6. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, caso necessário;
- 4.6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o serviço de transporte para entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____ (valor por extenso), conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática _____, Categoria Econômica e Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, Fonte _____, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do IBGE, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

PARA O ITEM 39 - ÁGUA SANITÁRIA, USAR ESTA REDAÇÃO

9.1. O pedido será formalizado a cada 2 (dois) meses, com o prazo para a entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação do pedido. Este prazo pode ser prorrogado em até 5 (cinco) dias corridos, desde que solicitado, devidamente justificado, antes de findo o prazo principal, que deverá ser analisado e fundamentado pela fiscalização deste Termo.

OU

PARA OS ITENS 73, 74 e 75 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 2 L, ÁGUA MINERAL SEM GÁS 360 ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 L, USAR ESTA REDAÇÃO

9.1. O pedido será formalizado a cada 15 (quinze) dias, com o prazo para a entrega de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do pedido. Este prazo pode ser prorrogado em até 5 (cinco) dias corridos, desde que solicitado, devidamente justificado, antes de findo o prazo principal, que deverá ser analisado e fundamentado pela fiscalização deste Termo.

OU

PARA OS DEMAIS ITENS, USAR ESTA REDAÇÃO

9.1. O prazo para o fornecimento dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias **corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo inicial, devidamente justificado e comprovado as alegações para o pedido. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.12. Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão da aquisição das licenças objeto deste Contrato.
- a) No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Segurança Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.12. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao fornecimento das licenças objeto deste Contrato.

a) Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.1.13. Observação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- 12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.18. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.
- 12.19. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 12.20. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 12.21. As sanções previstas neste Termo de Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 18/03/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951841** e o código CRC **FFD280C4**.

MINUTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - SRP realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 18/03/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951843** e o código CRC **44028658**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO VII
INFORMATIVO**

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação das propostas, informa-se a localização geográfica do Estado de Roraima e da Capital Boa Vista, local de entrega dos materiais pertinentes a este certame:



* Situado na Região Norte do país, Roraima é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 18/03/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951846** e o código CRC **ADD97985**.